

# Lei nº 33 de 18 de Fevereiro de 1953

"Autoriza aquisição de terreno para o estádio Municipal de Inhuma."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Elias José Isaac Sobrinho um terreno situado à margem da Estrada Federal, no loteamento "Santa Terezinha", com as dimensões 150 x 180 metros, perfazendo a área de 27.000 ms. quadrados, pela importância de Cr\$ 59.400,00 para o Estádio Municipal de Inhuma.

ART. 2º - Fica aberto o crédito especial da quantia acima para satisfazer a despesa oriunda desta lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma,  
em 18 de Fevereiro de 1953.

Elydio Luis Prando  
Prefeito Municipal

Amarte  
Secretário